



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: REQ - 167/2019 12/11/2019 10:16	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 13/Novembro/2019	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 14/11/2019
--	--	--

REQUERIMENTO nº REQ 167/2019

PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO PREFEITO (Art. 176, III)

Solicita informações ao Sr. Prefeito Municipal em relação ao Termo de Ajustamento de Conduta Parcial, contido no Inquérito Civil nº 00748.00072/2010, que trata sobre o Loteamento Vila Hípica.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Considerando a existência de um Termo de Ajustamento de Conduta Parcial, contido no Inquérito Civil nº 00748.00072/2010, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Caxias do Sul e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Caxias do Sul (SAMAE), datado de 05 de setembro de 2016, que trata acerca do Loteamento Vila Hípica;

Considerando que no referido TAC a partes reconhecem a ocorrência de descaracterização dos recursos hídricos e respectiva faixa de proteção em alguns lotes, denominado Nível Crítico pela Lei Complementar nº 246/2005, em razão da antropização decorrente de conformação de lotes, aterros e construção de edificações;

Considerando que no referido TAC as partes reconhecem a ocorrência de consolidação de edificação em alguns lotes, pelo que, mesmo com a incidência de proteção denominado Nível Crítico pela Lei Complementar nº 246/2005, dada sua antropização, não se justifica a desapropriação e demolição, sem prejuízo de adoção de atos de gestão e medidas administrativas ou judiciais se observado desrespeito aos parâmetros urbanísticos aplicados para essas situações;

Considerando que no referido TAC as partes verificam a ocorrência de edificações sobre áreas com proteção denominada Nível Crítico pela lei Complementar 246/2005, que mesmo antropizadas, desrespeitam os parâmetros urbanísticos para o local em níveis inaceitáveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

incidentes em alguns lotes, pelo que deverão ser objeto de atos de gestão e medidas administrativas ou judiciais para cessação de atividades, realocação ou demolição, conforme o caso; e

Considerando ainda, que no referido TAC, as partes verificam que o empreendedor JOCKEY CLUBE PÈROLAS DAS COLÔNIAS não efetuou a implantação completa da infraestrutura prevista no projeto de loteamento aprovado, conforme Termo de Compromisso assumido e integrante do Decreto nº 4.693, de 4 de fevereiro de 1981;

O Vereador que o presente subscreve, observada as disposições regimentais, bem como a função fiscalizadora desta Casa Legislativa, solicita informações a respeito do cumprimento parcial ou total do referido Termo de Ajustamento de Conduta Parcial, especificamente em relação as Cláusulas 1, 2 e 3 contidas no documento.

Caxias do Sul, 12 de Novembro de 2019; 144º anos de Colonização e 129º anos de Emancipação Política.

RODRIGO BELTRÃO (Autor)

Vereador - PT